

**LEI Nº 1.389/97, DE 30 DE DEZEMBRO DE 1997.**

Autoriza o Poder Executivo a Doar Área Pública com seu respectivo Prédio à Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus Representantes na Câmara aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à Associação das Profissionais Empregadas Domésticas e Lavadeiras de João Monlevade uma área pública de 433,00 m<sup>2</sup> (quatrocentos e trinta e três metros quadrados), lote 33 da quadra nº4, situada na Rua Ricardo Leite, Bairro Carneirinhos e o prédio nela construído, avaliados em R\$ 20.739,15.

Art. 2º - A doação de que trata o artigo anterior, destina-se à instalação da sede própria da entidade donatária, declarada de utilidade pública pela Lei nº 826, de 1º de dezembro de 1987.

Art. 3º - Na escritura de doação deverá contar cláusula de reversão caso não seja observada a finalidade da doação no prazo de 04 (quatro) anos.

Art. 4º - Não sendo cumprida a finalidade de presente Lei, o imóvel doado será revertido ao patrimônio público, acrescido das benfeitorias nele existentes, sem direito a qualquer indenização.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, em 30 de dezembro de 1997.

**LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO**